



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

INEXIBILIDADE Nº 027/2025

OBJETO: Contratação do Show Musical com a empresa **50.728.267 VICTOR SANTANA WANSCHER** representante do nome artístico “**BANDA CAPITAL DO INTERIOR**” para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura. Contratação do Show Musical com a empresa **50.993.147 Paulo Inacio Mazzilli Stempniewski**, nome artístico “**BANDA GARIBALDOS**”, para a realização de shows no dia 15 de novembro de 2025, para a realização das festividades do **3º Encontro de Motociclistas de Córrego do Bom Jesus** e atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE NA INEXIBILIDADE

Às 10h do dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, nº 347, reuniram-se a Comissão de Contratação do Show Musical com a empresa 50.728.267 VICTOR SANTANA WANSCHER representante do nome artístico “BANDA CAPITAL DO INTERIOR” para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura. Iniciada a sessão foram analisadas as razões que motivaram a contratação através do procedimento de inexigibilidade de licitação. A Administração Pública através da Comissão de Contratação atesta que a empresa é composta de profissionais qualificados para a execução do evento. No mesmo sentido existe justificativa para o preço do contrato e compatibilidade do mesmo com os valores praticados no mercado para contratos similares, bem como foi devidamente declarada à disponibilidade orçamentária para a despesa. Submetidos os documentos a análise jurídica foi emitido parecer favorável à continuidade do processo de Contratação do show musical com a empresa 50.728.267 VICTOR SANTANA WANSCHER representante do nome artístico “BANDA CAPITAL DO INTERIOR”, a comissão expede e leva o Extrato de Inexigibilidade para a afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Córrego do Bom Jesus/MG para conhecimento dos interessados e publicidade do ato. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada e encaminha para homologação do Sr. Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG, conforme o artigo 71, da Lei 14.133/21 servindo a presente como Comunicação à Autoridade Superior.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Agente de Contratação